

17 de março de 2020 032/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento Cetip UTVM

Ref.: Atualização do Regulamento, Manual de Normas dos Subsistemas e Glossário do Segmento Cetip UTVM

Informamos que, em **23/03/2020**, entrarão em vigor as novas versões dos seguintes normativos do Segmento Cetip UTVM:

- I. Regulamento do Segmento Cetip UTVM (Regulamento);
- II. Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação (Manual); e
- III. Glossário das Normas do Segmento Cetip UTVM (Glossário).

Indicamos, a seguir, as alterações nos mencionados normativos.

I. REGULAMENTO DO SEGMENTO CETIP UTVM

- Exclusão de disposições sobre grade de horários constantes nos seguintes capítulos, as quais foram inseridas no Manual:
 - Capítulo II Da Atividade de Registro, artigos 40 a 42;
 - Capítulo III Da Atividade de Depósito Centralizado, artigos 83 a 85; e
 - Capítulo VI Da Atividade de Compensação e de Liquidação, artigos 156
 a 158.
- Ao longo do Regulamento, as menções a: (i) Presidente da B3 e (ii) Administrador Legal foram substituídas por Presidente e Administrador, respectivamente, a fim de manter a coerência e padronização do normativo.
- Outras alterações

1



032/2020-PRE

CAPÍTULO II - DA ATIVIDADE DE REGISTRO

Alterações no artigo 13 da seção I, no título e artigo 17 da subseção III da seção II e no artigo 20 da seção III, visando prever o Registro sobre gravames e ônus constituídos fora do Segmento Cetip UTVM a Ativos Registrados e não somente a Valores Mobiliários Registrados e que eventualmente sejam trazidos à Registro já gravados.

Outras alterações na seção III

Artigo 19: complemento da relação de participantes que atuam no Subsistema de Registro, com a inclusão de Agente de Garantia e Agente Fiduciário de Valores Mobiliários, cuja atuação já estava prevista no Subsistema de Depósito Centralizado, tratados, respectivamente, nas subseções III e VIII da seção V do capítulo VIII do Regulamento e reorganização dos incisos em ordem alfabética.

Artigo 20: ajustes no sentido de prever:

- (i) que Participantes podem atuar para si próprios na constituição de gravames e ônus sobre Ativos Registrados de sua titularidade;
- (ii) que Custodiantes de Cliente podem atuar na constituição de gravames e ônus sobre Ativos Financeiros Registrados de titularidade de seus Clientes; e
- (iii) a atuação do Agente de Garantia e do Agente Fiduciário de Valores Mobiliários no Registro.

Adicionalmente, o termo "Ativo Financeiro objeto de Registro" foi ajustado para "Ativo Financeiro Registrado", passando a se utilizar termo constante do Glossário.

Artigo 24: adequação de "Ativos Gravados" para "Ativos Garantidores", nos termos do Glossário, e inclusão de Conta Gravame e Conta Gravame Universal dentre as Contas Específicas indicadas no artigo.

Artigo 26: inclusão de disposição similar ao Artigo 59 para prever o Registro de Valor Mobiliário de Colocação Privada cuja colocação primária não tiver sido registrada no Módulo de Distribuição de Ativo – MDA.



032/2020-PRE

CAPÍTULO III – DA ATIVIDADE DE DEPÓSITO CENTRALIZADO

Artigo 52, inciso III: reorganização de alíneas para os termos observarem ordem alfabética.

Artigo 55: adequação de nomenclatura ao Glossário, de "Ativos Gravados" para "Ativos Garantidores".

Artigo 58: exclusão do §1º do Artigo 58, uma vez que a mesma disposição é contemplada no §5º do Artigo 57.

Artigo 59: exclusão do inciso I, uma vez que a mesma disposição é contemplada no Artigo 10 do Manual de Normas do Módulo de Distribuição de Ativos – MDA, versão de 25/11/2019.

Artigo 68: exclusão da parte final do artigo que trata das instruções a serem dirigidas à Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, a fim de atualizar a regra, e das disposições sobre grade de horários, que passam a ser tratadas no Manual.

CAPÍTULO V – DO MERCADO DE BALCÃO ORGANIZADO

Artigo 119: foi realizada a adequação da grade de horário para Registro de operação previamente realizada fora do Segmento Cetip UTVM, em linha com a grade de horário do Subsistema de Registro e do Subsistema de Depósito Centralizado.

II. MANUAL DE NORMAS DO SUBSISTEMA DE REGISTRO, DO SUBSISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO E DO SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

- Inclusão de disposições sobre grade de horários nos capítulos:
 - Capítulo II Do Subsistema de Registro artigos 39, 40 e 41;
 - Capítulo III Do Subsistema de Depósito Centralizado artigos 59,
 60 e 61; e
 - Capítulo VI Do Subsistema de Compensação e de Liquidação artigos 172 ,173 e 174.
- Outras alterações realizadas no Manual



032/2020-PRE

CAPÍTULO II - DO SUBSISTEMA DE REGISTRO, Seção IX

- Alteração do título "Do horário regular de funcionamento do Subsistema de Registro" para "Das grades horárias para Registro", visando a padronização de texto com o título da Seção VI do Capítulo III.
- Artigo 39: Na tabela II "Registro por meio de envio de arquivo ou de mensagem", houve extensão do horário para início do envio de arquivos no período da tarde, de 12h50 para 11h50.

CAPÍTULO III - DO SUBSISTEMA DE DEPÓSITO CENTRALIZADO, Seção VI

 Artigo 59: Na tabela II "Depósito Centralizado por meio de envio de arquivo ou de mensagem", houve extensão do horário para início do envio de arquivos no período da tarde, de 12h50 para 11h50.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO DE GRAVAMES E ÔNUS SOBRE ATIVOS FINANCEIROS REGISTRADOS, ATIVOS DEPOSITADOS E POSIÇÕES EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS CONTRATADAS SEM CONTRAPARTE CENTRAL GARANTIDORA

Artigos 65, 66, 74 e 75: complementação de disposições para distinguir a atuação do Garantido ou Garantidor, que também é Participante, daqueles que atuam por meio de Custodiante do Cliente ou Custodiante do Investidor nos Subsistemas de Registro e de Depósito Centralizado.

CAPÍTULO VI – DO SUBSISTEMA DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Seção VII: alteração do título "Do horário regular de funcionamento do Subsistema de Compensação e Liquidação" para "Das grades horárias para Compensação de Liquidação" visando a padronização de texto com o título da Seção VI do Capítulo III.

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

032/2020-PRE

Artigo 174, parágrafo único: inclusão de disposição sobre postergação do horário de fechamento do STR para após as 23h59, situação na qual as Instituições Liquidantes deverão estar aptas a realizar o processamento de Liquidação Financeira referente à própria data de liquidação.

III. GLOSSÁRIO DAS NORMAS DO SEGMENTO CETIP UTVM

Ajuste nas definições de:

- (i) "Administrador de Custódia de Fundo", substituindo, no teor da definição, "Administrador Legal" por "Administrador"; e
- (ii) "Direito de Acesso", substituindo, no teor da definição, "Presidente da B3" por "Presidente".

Outros ajustes foram realizados, visando a padronização dos normativos e/ou a simplificação do texto para melhor compreensão.

As versões atualizadas dos normativos acima relacionados estarão disponíveis, a partir de **23/03/2020**, no site <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Regulamentos e Manuais, Registro e liquidação, Acessar documentos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone (11) 2565-5041 ou pelo e-mail operacaobalcao@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária